ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2026

1. DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE DETERGENTE E DE ADITIVO DE SECAGEM (SECANTE) DESTINADOS A MÁQUINAS INDUSTRIAIS DE LAVAR LOUÇAS, PARA A ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Detergente superconcentrado para lavagem de louças e utensílios em máquinas de lavar louças industriais. Aplicação: usado nos dosadores automáticos na diluição de 1 a 3 ml por ciclo operacional da máquina. Produto deve possuir aspecto líquido límpido, levemente amarelado, com pH (puro): 11,0 a 13,0. Densidade: 1,14 a 1,18 g/cm³ a 25°C. Composição: alcalinizantes, sequestrante, tensoativo não iônico, corante e veículo. O produto saneante deve ser registrado e aprovado pela ANVISA. Embalagem de 20 litros. Devem ser marcas aprovadas, devendo ser enviada amostra do produto para teste e aprovação. Equipamentos (dosadores) em comodato, assim como a instalação e a manutenção, esta última em prazo máximo de 24 horas a partir do contato. O produto deve ser próprio para a máquina lava-louças marca Netter, modelo	UN	04	R$ 409,33	R$ 1.637,32

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	NT 210, em uso na instituição.				
02	Aditivo de secagem concentrado, indicado para utilização em máquinas de lavar louças, formulado com tensoativos de alta tecnologia que assegurem perfeito enxágue das louças e previnam a incrustação das máquinas por sais de dureza. Aplicação por meio de dosadores automáticos, na diluição de 1 a 2 ml por ciclo operacional da máquina. Aspecto: líquido límpido roxo. pH (puro): 2,0 a 4,0. Composição: tensoativos, acidificante, solventes, conservante, corante e veículo. Produto saneante registrado e aprovado pela ANVISA. Embalagem de 20 litros. Deve ser marca aprovada, devendo ser enviada amostra do produto para teste e aprovação. Equipamentos (dosadores) em comodato, assim como a instalação e a manutenção, esta última em prazo máximo de 24 horas a partir do contato. O produto deve ser próprio para a máquina lava-louças marca Netter, modelo NT 210, em uso na instituição.	UN	02	R$ 406,99	R$ 813,98

Valor estimado da contratação: R$ 2.451,30 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta centavos).

1.2. A entrega dos produtos deverá ser acompanhada da instalação dos respectivos equipamentos dosadores, em regime de comodato, no prazo indicado pela contratada no orçamento apresentado ou, na ausência de

prazo expressamente informado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho, conforme condições estabelecidas no orçamento formalizado apresentado pela empresa Essencial Produtos para Higiene e Limpeza Ltda em 23/09/2026.

1.3. A vigência da contratação terá início na data de sua formalização e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, suficiente para a entrega dos produtos, a instalação dos equipamentos, o recebimento e a liquidação do pagamento, podendo ser prorrogada, se necessário e mediante justificativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.4. No preço contratado consideram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como o frete, a instalação e a manutenção dos equipamentos dosadores cedidos em comodato e as demais despesas diretas e indiretas necessárias à entrega dos produtos, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais a qualquer título.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade das atividades de higienização de pratos, utensílios e demais materiais utilizados diariamente na preparação e distribuição da alimentação escolar nas unidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Formosa do Sul.

O detergente superconcentrado e o aditivo de secagem constituem insumos essenciais ao funcionamento das máquinas industriais de lavar louças instaladas nas escolas, cuja ausência comprometeria a adequada higienização dos utensílios e a própria continuidade da oferta da alimentação escolar nos padrões sanitários exigidos.

A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado para o presente processo, o qual concluiu pela viabilidade técnica, operacional e econômica da solução, demonstrando sua adequação às necessidades da Administração Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência, restando demonstrado que a contratação pretendida representa a alternativa mais vantajosa para a Administração Municipal, considerando o menor dispêndio de recursos públicos e o atendimento integral da necessidade administrativa.

3.2. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação sem disputa, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o Pregão Eletrônico nº 30/2026 (Processo Administrativo nº 95/2026), destinado, entre outros, à aquisição do detergente, teve o item correspondente declarado fracassado, mantidas todas as condições originalmente estabelecidas no edital, nos termos do Decreto Municipal nº 7.215/2026, que regulamenta, no âmbito do Município de Formosa do Sul, os procedimentos de contratação direta previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.3. A solução consiste no fornecimento de detergente superconcentrado e de aditivo de secagem, em embalagens de 20 (vinte) litros, registrados e aprovados pela ANVISA na condição de saneantes, compatíveis com a máquina lava-louças industrial marca Netter, modelo NT 210, em uso nas unidades escolares, acompanhados dos respectivos equipamentos dosadores, cedidos em regime de comodato.

3.4. O fornecedor deverá entregar os produtos e instalar os equipamentos nos endereços indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, observadas as condições de conservação exigidas para produtos saneantes dessa natureza, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.5. A execução do objeto permitirá assegurar a continuidade das atividades de higienização de pratos, utensílios e demais materiais utilizados na alimentação escolar, em conformidade com a finalidade sanitária que orienta a contratação.

3.6. O fornecimento deverá ser realizado por empresa regularmente estabelecida no ramo de comércio de produtos de higiene e limpeza profissional, com capacidade comprovada para atender ao objeto, garantindo a entrega dos produtos e a instalação dos equipamentos nas condições e no prazo contratados.

3.7. Dessa forma, a solução como um todo consiste na aquisição de detergente superconcentrado e de aditivo de secagem, apta a atender à demanda das unidades escolares, assegurando a continuidade das atividades de higienização dos utensílios utilizados na alimentação escolar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

4.3. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual.

4.4. A solução deverá contemplar, no mínimo:

a) fornecimento de 04 (quatro) embalagens de 20 (vinte) litros de detergente superconcentrado e de 02 (duas) embalagens de 20 (vinte) litros de aditivo de secagem (secante);

b) registro e aprovação de ambos os produtos, na condição de saneantes, junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

c) compatibilidade dos produtos com a máquina lava-louças industrial marca Netter, modelo NT 210;

d) disponibilização, em regime de comodato, dos equipamentos dosadores automáticos necessários à aplicação dos produtos, incluídas a instalação e a manutenção, esta última em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do contato;

e) envio prévio de amostra de cada produto para teste e aprovação pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

f) fornecimento em conformidade com as normas sanitárias e regulatórias vigentes aplicáveis a produtos saneantes.

4.5. Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no prazo estabelecido no orçamento apresentado pela contratada.

4.6. Constatada, no momento da entrega, qualquer desconformidade do produto com as especificações exigidas, ou incompatibilidade com o sistema de dosagem das máquinas, o fornecedor deverá promover a substituição imediata, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.7. A empresa deverá possuir capacidade compatível com o objeto da contratação, podendo a Administração exigir, para fins de habilitação, documentação que comprove aptidão para o fornecimento de produtos de características semelhantes.

4.8. As especificações técnicas do objeto encontram-se detalhadas neste Termo de Referência, devendo a contratada fornecer os produtos de forma que atendam integralmente aos requisitos mínimos estabelecidos pela Administração Municipal.

4.9. Caso os produtos entregues não atendam às condições contratadas quanto à composição, ao registro sanitário ou à compatibilidade com o sistema de dosagem das máquinas, a contratada deverá saná-las de imediato ou, quando inviável, sujeitar-se às sanções cabíveis, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e', da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O fornecimento do objeto ocorrerá mediante entrega dos produtos e instalação dos respectivos equipamentos dosadores nos endereços indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, observadas as condições exigidas neste Termo de Referência.

5.2. A contratada deverá realizar a entrega e a instalação no prazo estabelecido no orçamento formalizado apresentado pela empresa Essencial Produtos para Higiene e Limpeza Ltda em 23/09/2026, que integra o presente processo administrativo.

5.3. A contratada deverá prestar manutenção dos equipamentos dosadores cedidos em comodato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do contato da Secretaria, cabendo-lhe comprovar, sempre que solicitado, a regularidade do funcionamento do sistema de dosagem.

5.4. Constatada, no recebimento, qualquer desconformidade dos produtos com as condições contratadas, a Administração poderá recusar o recebimento, cabendo à contratada promover a substituição imediata, sem ônus para a Administração.

5.5. Não havendo a entrega dos produtos ou a instalação dos equipamentos nas condições contratadas, por culpa da contratada, a Administração poderá rescindir a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.6. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais e a conformidade da entrega e da instalação com as especificações constantes deste Termo de Referência.

5.7. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações assumidas, atestar o recebimento dos produtos e a regular instalação dos equipamentos, e adotar as providências necessárias em caso de descumprimento contratual.

6.3. O fiscal do contrato registrará as ocorrências verificadas durante a execução, comunicando à contratada eventuais irregularidades e fixando prazo para sua regularização, quando cabível.

6.4. A contratada deverá substituir, às suas expensas, o produto ou equipamento que apresentar falhas, vícios ou desconformidades com as especificações deste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.5. A contratada responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação, não havendo qualquer transferência de responsabilidade ao Município.

6.6. Quaisquer alterações relacionadas à execução do contrato deverão ser comunicadas por escrito à fiscalização, para as providências cabíveis.

6.7. A Administração poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos sobre a execução do objeto, sempre que necessário ao regular andamento da contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O objeto será recebido pelo fiscal do contrato após a verificação da entrega dos produtos, da instalação dos equipamentos e da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.2. Constatadas irregularidades na entrega do objeto, a Administração poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua correção ou substituição, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições comerciais informadas no orçamento apresentado pela contratada.

7.4. Antes da realização do pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

7.5. No valor contratado consideram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, o frete, a instalação e a manutenção dos equipamentos em comodato e as despesas diretas e indiretas necessárias à entrega dos produtos.

7.6. Sobre o valor da Nota Fiscal poderão incidir as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, observada a natureza jurídica da contratada e o regime tributário a que estiver submetida.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor foi selecionado mediante dispensa de licitação sem disputa, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, em razão de o Pregão Eletrônico nº 30/2026 (Processo Administrativo nº 95/2026), destinado, entre outros, à aquisição do detergente, ter tido o item correspondente declarado fracassado, mantidas as condições originalmente estabelecidas no edital, e da compatibilidade do preço orçado com o valor de referência daquele certame, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

8.2. O contratado deverá apresentar os seguintes documentos para comprovar sua Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa da Fazenda Federal e do INSS (unificadas);

d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa da Fazenda Municipal;

f) Certidão Negativa do FGTS; e

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.3. Para fins de Qualificação Econômico-Financeira, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.

8.4. Para fins de Habilitação Jurídica, deverá ser apresentado:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O valor estimado da contratação é de R$ 2.451,30 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta centavos), conforme orçamento formalizado apresentado pela empresa Essencial Produtos para Higiene e Limpeza Ltda em 23/09/2026, que integra o presente processo administrativo.

9.2. A estimativa foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, tendo sido demonstrada, no Estudo Técnico Preliminar, a compatibilidade do valor do detergente com o preço de referência já fixado no Pregão Eletrônico nº 30/2026, e a justificativa técnica e econômica do valor do secante, apurado mediante orçamento formalizado junto ao único fornecedor apto ao fornecimento conjunto e integrado dos dois produtos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021)

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária, indicada no Documento de Formalização da Demanda – DFD:

Despesa	Projeto/Atividade	Recurso	Descrição
29	2.10	1500.1001.0001	RECURSO ORDINÁRIO DA EDUCAÇÃO

11. RAZÕES DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o Pregão Eletrônico nº 30/2026, processado no âmbito do Processo Administrativo nº 95/2026, teve o item referente ao detergente declarado fracassado, sem que houvesse proposta válida apresentada.

Mantidas as mesmas especificações, quantidade e condições de fornecimento estabelecidas no edital anterior, a Administração obteve orçamento formalizado junto à empresa Essencial Produtos para Higiene e Limpeza Ltda, no valor de R$ 409,33 para o detergente — valor idêntico ao preço de referência que já havia balizado o certame anterior — e de R$ 406,99 para o secante, item cuja aquisição conjunta se justifica pela necessidade técnica de compatibilidade com o sistema de dosagem das máquinas e de fornecimento integrado dos equipamentos em comodato.

Além da compatibilidade e da vantajosidade do preço ofertado, a contratada apresentou documentação que comprova sua regularidade fiscal e capacidade para o fornecimento dos produtos exigidos, incluindo o registro dos produtos junto à ANVISA e a disponibilização dos equipamentos dosadores em regime de comodato.

Dessa forma, a escolha da contratada encontra-se devidamente justificada, observando os princípios da legalidade, da economicidade, da eficiência, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, mostrando-se a contratação plenamente compatível com o interesse público e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Formosa do Sul/SC, 25 de setembro de 2026.

CATIA Mª LAZZARETTI DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

CLAUDIA CARRARO CONTE
Membro.

GLENDA VITORIA PAZINATTO
Membro.

TAYNARA TEDESCO
Membro.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

NEIMAR CONSOLI
Secretário.
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esportes